



Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4953 DE 18 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a doação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Bebedouro e do SASEMB, estado de São Paulo, na forma que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Bebedouro- SP.

Art. 2º A alienação, por doação, será efetivada em favor das entidades assistenciais do município declaradas de interesse público e mediante a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro.

§ 1º A doação que trata o caput deste artigo será recebida por uma única entidade devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro e escolhida por este, através de deliberação, a qual ficará obrigada a alienar ou leiloar os referidos bens móveis inservíveis, podendo descontar todas as despesas efetuadas para realização do ato da venda ou do leilão.

§ 2º A renda líquida com a venda do material doado será revertido integralmente para todas as entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro, o qual designará por segmento, antes da efetivação da venda ou leilão e através da deliberação, o percentual a que cada entidade terá direito a receber da renda líquida obtida pela venda ou leilão dos bens inservíveis e sucatas.

§ 3º A entidade escolhida ficará responsável pela arrecadação e repasse da renda líquida obtida às entidades assistenciais, observado o percentual deliberado, através de depósito em conta bancária ou cheque nominal as entidades, devendo estas prestar contas de acordo com os critérios adotados pelo referido conselho.

Art. 3º Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e inservíveis, segundo os seguintes critérios:

I - ocioso: o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade da Prefeitura;

II - antieconômico: o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;

III - irrecuperável: o bem para o qual não existe no mercado peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perdeu as características para a sua utilização; é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características;

IV - inservível: o bem considerado ocioso cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado; é o bem que já não tem a possibilidade de conserto e/ou é um equivalente obsoleto.

Art. 4º A declaração de inservibilidade será realizada pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

§ 1º O Setor de Patrimônio terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a execução dos trabalhos, devendo proceder à:

- I - averiguação física e avaliação dos bens discriminados como inservíveis;
- II - elaboração de relatório dos bens conclusivo quanto à destinação dos bens;
- III - afixação da relação dos bens a serem alienados no mural da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

§ 2º Declarada a inservibilidade do bem, o processo, instruído com os documentos descritos nos incisos I e II enumerados no parágrafo anterior, será encaminhado ao prefeito para análise e aprovação.

§ 3º Aprovada a inservibilidade dos bens móveis pelo prefeito, será procedida a venda, por leilão, lavrando-se o respectivo termo.

§ 4º Do termo de venda constará a especificação do bem, o valor e a data da sua alienação, bem como a qualificação do comprador ou alienante.

Art. 5º A relação de bens inservíveis faz parte integrante do anexo único desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de março de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de março de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura de Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOIRO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

Relação de Veículos Desativados

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO		PLACA	FROTA	PAT.
	MODELO	FAB			
VW KOMBI ESCOLAR	2001	2000	CZA-7973	352	16002
VW KOMBI	1995	1995	BFY-4136	311	1326
HONDA CG 125 TODAY	1994	1994	BFX-7857	295	13695
IVECO 3510 V1 AMB RONTAN	2001	2001	DBA-4087	363	4749
VW KOMBI	1999	1998	BFY-4167	335	14845
VW KOMBI ESCOLAR	2001	2001	CZA-8019	354	16004
GM S10 2.2 ROTAN AMB	2000	2000	BSV-9249	350	0928
VW KOMBI	1994	1994	BFY-4120	291	13659
M. BENZ 0355	1977	1977	CZA-7961	207	13891
M. BENZ LPO 344	1973	1973	CZA-7951	125	25016
VW KOMBI	1998	1998	BFY-4162	333	14840
M. BENZ OF 1113	1984	1984	CJZ-7304	327	14843
M. BENZ OF 1318	1990	1990	CLH-1224	344	25020
VW KOMBI ESCOLAR	2006	2005	DBA-4165	1516	32098
VW KOMBI	1994	1994	BFY-4126	300	13665
VW KOMBI ESCOLAR	2003	2002	DBA-4109	292	19633
M. BENZ LPO 1113	1978	1978	CZA-7950	256	13733
VW KOMBI	1993	1993	BFY-4111	284	3436
VW KOMBI	1993	1993	BFY-4101	-	-
VW KOMBI ESCOLAR	1995	1995	BFY-4132	310	3490
HONDA CG 125 TODAY	1991	1990	BFX-7872	252	13743
HONDA CG 125 TODAY	1993	1993	BFX-7852	273	13736
GM/CHEVY 500 SL	1990	1990	CZA-8022	227	
VW KOMBI	1994	1994	BFY-4123	293	3435
VW FUSCA	1985	1985	CZA-7983	06	13698
HONDA CG 125 TODAY	1993	1993	BFX-7854	275	13742
VW QUANTUM CL 1800 I	1994	1994	BFY-4144	302	13746
GM CHEVY 500 DL	1991	1991	CZA-7984	243	13756
FORD F 11000	1984	1984	CZA-8015	174	13644
GM CHEVROLET	1980	1980	DBA-4085	156	0993
HONDA CG 125 TODAY	1994	1994	BFX-7856	294	13694
FORD F 11000	1984	1984	CZA-8016	179	13636
VW GOL 1.0	2005	2005	DBA-4136	1503	25369
VW KOMBI	1993	1993	BFY-4107	283	13658
VW KOMBI	1995	1995	BFY-4137	312	13676
FORD F 11000	1984	1984	CZA-7977	178	13722
M. BENZ 0355	1977	1977	BFY-4187	208	13898
FORD COURIER 1.6	2002	2002	BKB-6798	1543	48644
VW/KOMBI	2006	2006	DMN-4828	1558	
M. BENZ CAIO PICCOLO	2000	2000	CZC-7221	1548	49023
FIAT STRADA WORKING	2001	2001	CDV-5594	379	40400
VW/KOMBI	2002	2003	CZA-4112	193	21184
FORD COURIER 1.6 L	2002	2002	BKB-6793	1542	48399
VW/KOMBI	2000	2001	CZA-7972	353	16003

“Deus Seja Louvado”

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

HOSPITALAR
DESCRIÇÃO DO ITEM
INCUBADORAS HOSPITALAR PARA PEDIATRIA (05 UNIDADES)
ABATEDOURO DESATIVADO
DESCRIÇÃO DO ITEM
CÂMARA FRIA PARA EMBARQUE APROXIMADAMENTE DE 10 X 10 M ²
CALDEIRA CAPACIDADE 450 KG/H POTÊNCIA 288 900
TANQUE DE ÁGUA 25.000 LTS
BALANÇA FILIZOLA 290 KG
DECANTADOR DE ABATEDOURO (COMPLETO COM TANQUE, PAINEL E TODA A TUBULAÇÃO)
MAQUINÁRIO COMPLETO DO ABATEDOURO
02 CÂMARAS FRIAS DE CONGELAMENTO EM TIPO CARRETA E 01 CÂMARA FRIA PARA SUÍNO FIXA EM ALVENARIA
MAQUINÁRIO
DESCRIÇÃO DO ITEM
MICROTRATOR ROÇADEIRA DE GRAMA TC12
CAÇAMBAS E COMPACTADORES DE LIXO
DESCRIÇÃO DO ITEM
COMPACTADORES DE LIXO DOMÉSTICO (02 UNIDADES)
CAÇAMBAS BASCULANTES (03 UNIDADES)
SUCATA DE FERRO (KOMBI ESCOLAR INCENDIADA, BOMBA DE ABASTECIMENTO) KILO

“Deus Seja Louvado”